



Guaxupé, 19 de março de 2020

Portaria Reitoria nº 03/2020

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, e considerando-se o teor da Portaria MEC nº 343-2020 de 18 de março de 2020, tratando de indicar a substituição de aulas presenciais por meios digitais, no contexto da situação extraordinária e temporária de enfrentamento ao novo coronavírus, durante o período em que persistirem suspensas as atividades presenciais de aulas, define-se:

Art. 1º - Durante o período extraordinário e temporário de suspensão das aulas e atividades presenciais do conjunto dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em ofertas ativas do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, seguindo as determinações e orientação constantes da Portaria MEC nº 343-2020, fica autorizada a utilização de meios digitais de ensino-aprendizagem, a fim de se manter o sequenciamento regular do calendário letivo presencial do ano de 2020.

Art. 2º - A substituição das aulas e atividades presenciais por meios digitais, junto ao conjunto de Cursos de Graduação e Pós-Graduação com ofertas ativas do UNIFEG e junto aos níveis de ensino do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, conforme trata o art. 1º da presente Portaria da Reitoria, consistem:

I-) Na oferta e fornecimento de conteúdos vinculados aos Planos de Ensino das Unidades Curriculares de todos os Cursos de Graduação e Pós-Graduação em oferta ativa no UNIFEG, bem como dos Planos de Ensino das unidades curriculares dos níveis de ensino do Colégio Dom Inácio de Educação Básica;

II-) Na manutenção e aplicação de sistemas de provas e/ou avaliações, de formas tradicionais ou alternativas, adaptados e adequados aos meios digitais, em datas e momentos a serem definidos pela Coordenação de Cursos do UNIFEG e por parte das Coordenações de Níveis de Ensino e Diretoria do Colégio Dom Inácio, e comunicados à Reitoria;

III-) Nos registros de validação de frequências escolares presenciais por uso substitutivo de meios digitais, na quais se comprove a participação efetiva dos alunos nas atividades das unidades curriculares ofertadas pelos referidos meios digitais;

IV-) Na definição de procedimentos, critérios e avaliações de atividades, provas e avaliações conforme cada tipo de atividade ofertada em meio digital, de acordo com a definição estabelecida por cada docente, de acordo com orientação obtida junto às distintas Coordenações de Cursos e Programas do UNIFEG e por parte das Coordenações de Níveis de Ensino do Colégio Dom Inácio, substituindo, eventualmente, as definições anteriormente estabelecidas nos Planos de Ensino organizados para instruir as atividades presenciais.

Art. 3º As atividades a serem propostas aos alunos, por parte dos docentes e coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação do UNIFEG e por parte da Coordenações de Níveis de Ensino do

g



Colégio Dom Inácio através dos meios digitais em substituição às aulas presenciais, poderão ser as seguintes, dentre outras que venham a ser instituídas ao longo dos trabalhos:

A-) No Centro Universitário UNIFEG:

- I-) Aplicação de leitura e estudos de textos dirigidos e de materiais didáticos mediacionais;
- II-) Elaboração de resenhas de livros e textos autorais temáticos;
- III-) Aplicação e Resolução de Exercícios de Aprendizagens;
- IV-) Aplicação e Resolução de Simulados Temáticos;
- V-) Produção de Textos e Artigos;
- VI-) Ofertas de vídeo-aulas ou vídeos temáticos em caráter remoto ao vivo, na forma síncrona ou através de vídeo-aulas gravadas na forma assíncrona;
- VII-) Ofertas e audição de podcasts e comentá-los
- VIII-) Elaboração de apresentações temáticas de conteúdos específicos;
- IX-) Elaboração de Mapas Mentais Conceituais;
- X-) Elaboração de Projetos Técnicos temáticos;
- XI-) Participação em Fóruns de Discussões temáticas;
- XII-) Participação em Chats de Bate-papo temático pela internet com docentes e tutores;
- XIII-) Participação em Webconferências pela internet;
- XIV-) Realização de atividades de Portifólios a partir de exercícios temáticos;
- XV-) Resolução de Quizz temáticos;
- XVI-) Participação no desenvolvimento de Projetos Integradores;
- XVII-) Realização de provas e Avaliações;
- XVIII-) Respostas a questionários-pesquisas orientativos;
- XVIII-) Outras atividades de ensino-aprendizagem que venham a se estabelecer como adequadas e necessárias ao ambiente de ensino-aprendizagem por meios digitais, devidamente aprovadas pela Reitoria ou estabelecidas pelas autoridades e órgãos públicos competentes.

B-) No Colégio Dom Inácio de Educação Básica:

- I-) Uso e aplicação de estudos através das plataformas digitais disponibilizadas pelo Sistema Anglo de Ensino (Plataforma Plurall) ou outras plataformas digitais selecionadas e aprovadas pela Diretoria do Colégio e pela Reitoria;
- II-) Ofertas de vídeo-aulas ou vídeos temáticos em caráter remoto ao vivo, na forma síncrona ou através de vídeo-aulas gravadas na forma assíncrona;
- III-) Aplicação de leitura e estudos dirigidos de textos e demais exercícios temáticos das diversas unidades curriculares, e de uso e disponibilização de materiais didáticos mediacionais;
- IV-) Aplicação e Resolução de Exercícios de Aprendizagens;
- V-) Aplicação e Resolução de Simulados Temáticos;
- VI-) Produção de Textos e Artigos;
- VII-) Elaboração de apresentações temáticas de conteúdos específicos;
- VIII-) Elaboração de Mapas Mentais Conceituais;
- IX-) Participação em Fóruns de Discussões temáticas;
- X-) Participação em Chats de Bate-papo temático pela internet com docentes e tutores;
- XI-) Participação em Webconferências pela internet;
- XII-) Realização de atividades de Portifólios a partir de exercícios temáticos;
- XIII-) Resolução de Quizz temáticos;
- XIV-) Realização de Avaliações, provas, simulados, seminários, etc;
- XV-) Programação de atividades especiais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – nível I;



XVI-) Outras atividades de ensino-aprendizagem que venham a se estabelecer como adequadas e necessárias ao ambiente de ensino-aprendizagem por meios digitais, devidamente aprovadas pela Diretoria do Colégio e pela Reitoria ou estabelecidas pelas autoridades e órgãos públicos competentes.

Art. 4º - No caso dos cursos de graduação e pós-graduação presenciais do Centro Universitário UNIFEG, as atividades por meios digitais de que trata a presente Portaria serão ofertadas através da plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de tipo LMS, ou outras modalidades de plataformas digitais de conteúdos e organização da aprendizagem, estruturadas e ofertadas de forma própria e autoral diretamente pela área de Educação a Distância do UNIFEG (EAD-UNIFEG), devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, ou ofertadas e disponibilizadas mediante contratação junto a terceiros.

Art. 5º - No caso dos Níveis de Ensino do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, as atividades por meios digitais de que trata a presente Portaria serão ofertadas através da plataforma disponibilizada pelo Sistema Anglo de Ensino, ou outras modalidades de plataformas digitais de conteúdos e organização da aprendizagem, estruturadas e ofertadas de forma própria e autoral diretamente pela área de Tecnologia de Informações das escolas da FUNDEG, ou ofertadas e disponibilizadas mediante contratação junto a terceiros.

Art. 6º - Todos os docentes dos Cursos e programas presenciais do UNIFEG e dos níveis de ensino do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, responsáveis pelas unidades curriculares, receberão capacitação e treinamento adequado e específico para uso e manejo das plataforma digitais de ensino-aprendizagem a serem adotadas, a fim de que mantenham suas atividades presenciais substituídas pelo meio digital e operem regularmente com apoio do corpo profissionais da área de Tecnologia de Informações e de Tutores EaD das escolas da FUNDEG.

Art. 7º - Todas as propostas de atividades por meios digitais de que tratam a presente Portaria deverão se fazer constar de atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos do UNIFEG e de Níveis de Ensino do Colégio Dom Inácio.

Art. 8º - Todos os eventuais conflitos de normas e procedimentos, bem como dúvidas e omissões em relação à aplicação da presente Portaria da Reitoria serão dirimidas pelo M. Reitor ou a quem ele delegar.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência. Comunique-se os órgãos públicos oficiais competentes no que couber.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor